



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.375, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2025, no valor de R\$483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	07	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Subunidade	001	Setor de atividades culturais
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural
Projeto/Atividade	0.056	Apoio Financeiro as Org. Sociedade Civil – Cultura
Elemento	335043	Subvenções Sociais R\$483.000,00

Parágrafo Primeiro – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de:

I – R\$18.000,00 (dezoito mil reais) de excesso de arrecadação;

II – R\$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) de tendência de excesso de arrecadação;

III - R\$ 168.00,00 (cento e sessenta e oito mil reais), de anulação das seguintes dotações:

Ficha 93 – 02 004 002 04 121 0402 2021 319011 – R\$30.000,00
Ficha 264 – 02 007 002 27 812 0722 2059 339030 – R\$40.000,00



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ficha 363 – 02 008 001 10 302 0805 1009 449051 – R\$10.000,00
Ficha 401 – 02 008 001 10 303 0805 2074 319004 – R\$44.200,00
Ficha 405 – 02 008 001 10 303 0805 2074 339030 – R\$35.000,00
Ficha 406 – 02 008 001 10 303 0805 2074 339032 – R\$8.800,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

10.09.25

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808